TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDAEDS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CONGONHAL/MG**, de acordo com o descritivo e quantitativo abaixo indicado:

Item	Descrição / especificação	Und	Qtade
1.	LUMINARIA SOLAR FOTOVOLTAICA POTENCIA DE 100W PAINEL SOLAR DE POLI SILICONE 5.2V - 15W. BATERIA LITIO 3.2V 1.200MA. LED 122 - MODELO 57.30. MATERIAL ABS / ALUMINIUM. FUNÇÕES: AUTOMATICO, CONTROLE REMOTO	UN	50
2.	ABRAÇADEIRA 1" GALVANIZADO PARA ELETRODUTO	UN	250
3.	ABRAÇADEIRA 3/4" PARA ELETRODUTO	UN	300
4.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 2000VA.	UN	5
5.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 3000VA.	UN	5
6.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 4000VA.	UN	5
7.	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT, CONVERSOR DE 110V PARA 220V OU DE 220V PARA 110V. POTÊNCIA DE 5000VA.	UN	5
8.	BARRA CHATA DE COBRE ELETROLÍTICO 1 X ¼ = 25MMX6MM C/ 50CM	UN	20
9.	BOIA SENSOR DE NIVEL DE AGUA PARA CONTROLE E INDICAÇÃO DO NIVEL DE AGUA EM POÇOS OU RESERVATORIOS.	UN	10
10.	BOMBA SUBMERSA 900. 127V E 220V. CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BOMBA SUBMERSA: VIBRATÓRIA PARA POÇO POTÊNCIA: 450 WATTS ELEVAÇÃO MÁXIMA: 70 METROS (ELEVAÇÃO) PRODUTO COM MAIOR VAZÃO DA LINHA NOVO DESIGN, TECNOLOGIA DE PONTA VAZÃO MÁXIMA: 2.300 LITROS/HORA ALTURA MANOMÉTRICA MÁXIMA: 70M (ELEVAÇÃO) TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA: 35ºC BOMBEAMENTO: DE ÁGUA LIMPA FREQUÊNCIA: 60HZ (50HZ SOB CONSULTA) SAÍDA: SAÍDA1 POLEGADA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO: BOMBA SUBMERSA VIBRATÓRIA. RESISTÊNCIA A UMIDADE: IP68 ISOLAÇÃO DAS BOBINAS: CLASSE H PROTEÇÃO CONTRA CHOQUE ELÉTRICO: CLASSE II NORMA DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO: ABNT NBR NM IEC 60335-	UN	10

	1:2010 ABNT NBR 5410:2004, CERTIFICAÇÃO: ABNT NBR ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE DIMENSÕES DO PRODUTO: ALTURA: 30,70 CM COMPRIMENTO: 30,50 CM LARGURA: 15,40 CM PESO BRUTO: 11,91 KG KIT DE INSTALAÇÃO: 3 ABRAÇADEIRAS 1 CURVA SUPORTE		
11.	BUCHA COM PARAFUSO 8MM	UN	1.000
12.	CABO FLEXÍVEL 2,5 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 2530 KG ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V. CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL.	RL	150
13.	CABO 35MM (SINTENAX) PARA TENSÕES NOMINAIS 0,6/1KV, FORMADO POR FIOS DE COBRE NU ELÉTROLITICOS, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 E 5 (FLEXIVEIS), ISOLAMENTO COM POLICLORETO. CORES VARIADAS. ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL.	M	800
14.	CABO FLEXÍVEL 1,5 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 1890KG ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V. CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL	RL	150
15.	CABO FLEXÍVEL 10 MM COM 100 M ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V.CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL	RL	50
16.	CABO FLEXÍVEL 16 MM COM 100 M ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V. CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL	RL	30
17.	CABO FLEXÍVEL 4 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 4280 KG ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V. CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL	RL	150
18.	CABO FLEXÍVEL 6 MM COM 100 M. MASSA BRUTA 6320 KG ISO	RL	100

	9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. CONDUTOR: COBRE. ISOLAÇÃO PVC ANTICHAMA. TENSÃO: 750V. CABOS COM GARANTIA DO SELO INMETRO. ROLOS COM 100M CADA - CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA, SIL		
19.	CABO PP 3X10 ROLO 100 M.	RL	05
20.	CABO PP 3X16 ROLO 100 M	RL	05
21.	CABO TRIPLEX 10 ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	M	1000
22.	CAIXA DE LUZ 4X2 PVC	UN	1000
23.	CAIXA MONTAGEM 1200X600X300 PAINEL ELÉTRICO QUADRO COMANDO	UN	50
24.	CAIXA VERSATIL 2	UN	30
25.	CANALETA PARA FIO 2M	UN	200
26.	CASCATA 8 PISCA TUBOS 384LEDS CHUVA 50CM	UM	50
27.	CASCATA CHUVA METEORO COM 192 LAMPADAS CADA LADO SOMANDO 384 LEDS. COR BRANCO GELO, FIO CRISTAL, BIVOLT	UN	200
28.	CASCATA LED COM 150 LEDS BRANCO BLINDADO MEDINDO 3,5X0,60M FIO RETO TRANSPARENTE, NAS CORES BRANCA OU AZUL, BIVOLT	UN	200
29.	CONDULET 1" GALVANIZADO	UN	100
30.	CONDULET 3/4" GALVANIZADO	UN	100
31.	CONECTOR MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR. WAGO	UN	1000
32.	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-120MM EMENDA	UN	1000
33.	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 10-95MM EMENDA	UN	1000
34.	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE 16-95 x 10-95MM	UN	100
35.	CONECTOR TOMADA MANGUEIRA LED REDONDA RABICHO BIVOLT	UN	100
36.	CONEXÃO TIPO UNIDUT CÔNICO 1" GALVANIZADO (MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: UNIDUT).	UN	100
37.	CONEXÃO TIPO UNIDUT CÔNICO 3/4" GALVANIZADO (MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: UNIDUT).	UN	100
38.	CONEXÃO TIPO UNIDUT RETO 1" GALVANIZADO (MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: UNIDUT).	UN	100
39.	CONEXÃO TIPO UNIDUT RETO 3/4" GALVANIZADO (MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: UNIDUT).	UN	100
40.	CONJUNTO 1 CAMPAINHA	UN	10
41.	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO	UN	100
42.	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR PARALELO + TOMADA	UN	100
43.	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	100

44.	CONJUNTO 1 SIMPLES + 1 TOMADA	UN	100
45.	CONJUNTO 1 TOMADA 10A	UN	100
46.	CONJUNTO 1 TOMADA 20A	UN	100
47.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO	UN	100
48.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR PARALELO + 1 TOMADA	UN	100
49.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	100
50.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 PARALELO	UN	100
51.	CONJUNTO 2 INTERRUPTOR SIMPLES + 1 TOMADA	UN	100
52.	CONJUNTO 2 TOMADAS 20A	UN	100
53.	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR PARALELO	UN	100
54.	CONJUNTO 3 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	100
55.	CONJUNTO TOMADA DUPLA 4X4	UN	100
56.	CONJUNTO TOMADA P/ TELEFONE	UN	10
57.	CONTROLADOR PARA MANGUEIRA LED. LIGA ATE 100M. 8 FUNÇÕES. TENSÃO DE ENTRADA BIVOLT	UN	05
58.	CURVA 1" GALVANIZADO	UN	100
59.	CURVA 3/4" GALVANIZADO	UN	100
60.	DISJUNTOR BIPOLAR 100A NEMA	UN	10
61.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (100A)	UN	10
62.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (10A, 16A,25A, 32A, 50A, 63A)	UN	100
63.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (70A)	UN	05
64.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (80A)	UN	05
65.	DISJUNTOR BIPOLAR DIN (90A)	UN	05
66.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 10A	UN	05
67.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 15A	UN	05
68.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 20A	UN	05
69.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 25A	UN	05
70.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 35A	UN	05
71.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 40A	UN	05
72.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 50A	UN	05
73.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 60A	UN	05
74.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 70A	UN	05
75.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 80A	UN	05
76.	DISJUNTOR BIPOLAR NEMA 90A	UN	05
77.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (80A)	UN	05

78.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (90A)	UN	05
79.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (10A)	UN	05
80.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN (16A)	UN	05
81.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A	UN	05
82.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 40A	UN	05
83.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 50A	UN	05
84.	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 63A	UN	05
85.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 100A	UN	05
86.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 10A	UN	05
87.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 15A	UN	05
88.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 20A	UN	05
89.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 25A	UN	05
90.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 35A	UN	05
91.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 40A	UN	05
92.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 50A	UN	05
93.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 60A	UN	05
94.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 70A	UN	05
95.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 80A	UN	05
96.	DISJUNTOR TRIPOLAR NEMA 90A	UN	05
97.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 100 A	UN	10
98.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 A	UN	30
99.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 A	UN	30
100.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 A	UN	30
101.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25 A	UN	30
102.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32 A	UN	30
103.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40A	UN	30
104.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50A	UN	30
105.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63A	UN	30
106.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 70A	UN	30
107.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 80A	UN	30
108.	DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 90A	UN	30
109.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA (60A)	UN	10
110.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 100A	UN	05
111.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 10A	UN	05
112.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 15A	UN	05

113.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 20A	UN	05
114.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 25A	UN	05
115.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 30A	UN	05
116.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 35A	UN	05
117.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 40A	UN	05
118.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 50A	UN	05
119.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 70A	UN	05
120.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 80A	UN	05
121.	DISJUNTOR UNIPOLAR NEMA 90A	UN	05
122.	DUCHA 4 ESTAÇÕES 127V E 5000W	UN	20
123.	DUCHA 4 ESTAÇÕES 220V E 5000W	UN	20
124.	DUCHA ELETRONICA 127VOLTS 5.500WATS	UN	30
125.	DUCHA ELETRÔNICA 220VOLTS (DUCHA MULTI TEMPERATURA 6800 WATS)	UN	20
126.	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4 POL 50 M	RL	30
127.	ELETRODUTO GALV ¾ 3MT	UN	150
128.	ELETRODUTO PVC ¾ 3MT	UN	100
129.	ELETRODUTO PVC 4 3MT	UN	10
130.	ELETRODUTOS 1" GALVANIZADO	UN	150
131.	ENFEITE LED PLACA ACRÍLICO LUMINOSO FELIZ NATAL FELIZ NATAL". PAINEL NAS MEDIDAS DE 100CM DE LARGURA POR 40CM DE ALTURA. OBS.: INDOR	UN	10
132.	ESPELHO 2P REDE 3/4" GALVANIZADO	UN	100
133.	ESPELHO CEGO 1" GALVANIZADO	UN	250
134.	ESPELHO CEGO 3/4" GALVANIZADO	UN	250
135.	ESPELHO ELETRICO 1T PARA CONDULET	UN	100
136.	ESPELHO ELETRICO 2T PARA CONDULET	UN	100
137.	ESPELHO TOMADA 1P 3/4" PARA CONDULET	UN	100
138.	ESPELHO TOMADA 2P 3/4" PARA CONDULET	UN	300
139.	ESPELHO TOMADA CONDULET 2 PONTO 1 POLEGADA	UN	100
140.	FILTRO DE LINHA (3 TOMADAS + TOMADA USB) CHAVE ON/OFF, PADRÃO NASCIONAL 2P + T, BIVOLT	UN	20
141.	FILTRO DE LINHA (6 TOMADAS) FUSIVEL E CHAVE LIGA E DESLIGA. PADRÃO DE TOMADAS 2P+T, CHAVE ON/OFF, FUSIVEL DE PROTEÇÃO, COMPRIMENTO 3M, CORRENTE MAX 10ª	UN	20
142.	FIO #50 MM2 (SINTENAX). ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE. DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES FIXAS, PODENDO SER	M	500

	INSTALADO EM BANDEJAS, CANALETAS, ELETRODUTOS OU DUTOS SUBTERRÂNEOS, PROPORCIONANDO, COM AS CARACTERÍSTICAS DE AUTOEXTINÇÃO DO FOGO, MAIOR SEGURANÇA. POR SER UM CABO ISOLADO EM HEPR (BORRACHA ETILENOPROPILENO) COM TEMPERATURA DE OPERAÇÃO DE 90 ºC, SUA CAPACIDADE DE CORRENTE ELÉTRICA É SUPERIOR EM RELAÇÃO AOS CABOS ISOLADOS EMPVC. FIOS DE COBRE, TÊMPERA MOLE, CLASSE 4 OU 5 ATENDENDO A NORMA NBR NM 280. COMPOSTO TERMOFIXO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO HEPR (EPR/B). COMPOSTO TERMOPLÁSTICO POLIVINÍLICO ATENDENDO A NORMA NBR 6251 PARA O TIPO PVC/ST2. NBR 7286 – CABOS DE POTÊNCIA COM ISOLAÇÃO EXTRUDADA DE BORRACHA ETILENOPROPILENO (EPR) PARA TENSÕES DE 1 KV A 35 KV – REQUISITOS DE DESEMPENHO. NBR NM 280 E NBR 6251.CORES VARIADAS. MARCA DE REFERÊNCIA OU EQUIVALENTE/SUPERIOR: DACOTA, CONDEX, LAMESA		
143.	FIO CABO DUPLEX 16MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	M	800
144.	FIO CABO PP 2X1.5 ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	10
145.	FIO CABO PP 2X2.5 ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20
146.	FIO CABO PP 3X1.5MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	8
147.	FIO CABO PP 3X2.5MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	10
148.	FIO CABO PP 3X4MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	15
149.	FIO CABO PP 3X6MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	15
150.	FIO CABO TRIPLEX 16MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	M	1000
151.	FIO PARA INTERFONE ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	5
152.	FIO PARA TELEFONE EXTERNO F10 ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	M	100
153.	FIO PARA TELEFONE INTERNO ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	M	100
154.	FIO PARALELO 2 X 1,5 MM C/ 100 MTS ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20
155.	FIO PARALELO 2 X 2,5 MM C/ 100 MTS ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20
156.	FIO PARALELO 2 X 4 MM C/ 100 MTS ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20

157.	FIO PARALELO 2X0.50MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	10
158.	FIO PARALELO 2X0.75MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20
159.	FIO PARALELO 2X1.0MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20
160.	FIO PARALELO 2X2.5MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20
161.	FIO PARALELO 2X4.0MM ISO 9001:2026 OU CERTIFICAÇÃO EQUIVALENTE	RL	20
162.	FIO QUADRIPLEX 10MM	M	800
163.	FIO QUADRIPLEX 16MM	M	800
164.	FIO QUADRIPLEX 25 MM	M	500
165.	FIO QUADRIPLEX 35 MM	M	500
166.	FIO QUADRIPLEX 50 MM	M	500
167.	FITA ALTA TENSÃO 10MX19	UN	50
168.	FITA ISOLANTE 20MT	UN	1000
169.	FITA ISOLANTE AUTA FUSAO 5M	UN	10
170.	HASTE DE ATERRAMENTO 16MM X 2400MM; COM CONECTOR	UN	50
171.	INTERRUPTOR ELETRICO 1T PARA CONDULET 3/4"	UN	100
172.	INTERRUPTOR ELETRICO 2T PARA CONDULET 3/4"	UN	100
173.	KIT BARRAMENTO TRIFÁSICO 250 AMPARES 20 POLOS CRICUITOS	UN	10
174.	KIT DE 100M MANGUEIRA LED 5050 FULL RGB COM CONTROLADOR E CONTROLE REMOTO: 16 CORES, S/ EMENDAS, 100V	Kit	25
175.	LAMPADA DE LED 12W	UN	200
176.	LAMPADA DE LED 15W	UN	200
177.	LAMPADA DE LED DE 60 A 70W - COR/LUMINOSIDADE BRANCO FRIO/6.500K	UN	200
178.	LAMPADA LED 20W	UN	200
179.	LAMPADA LED 30W	UN	200
180.	LAMPADA LED 40W	UN	200
181.	LAMPADA LED 50W	UN	500
182.	LÂMPADA LED 90W	UN	300
183.	LAMPADA TUBULAR LED 1,20m +18w	UN	100
184.	LAMPADA TUBULAR LED 6QW + 8w	UN	50
185.	LIMPA CONTATOS ELETRICOS EM SPRAY DE 300ML	UN	50
186.	LUMINÁRIA DE LED 3W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES	UN	100

	VARIADAS, (CORES A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA) BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67		
187.	LUMINÁRIA DE LED 5W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS (CORES A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA), BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67	UN	100
188.	LUMINÁRIA DE LED 7W BLINDADO CHÃO PISO JARDIM. CORES VARIADAS (CORES A SER DEFINIDO PELA SECRETÁRIA), BIVOLT, VIDA ÚTIL 30MIL HORAS, A PROVA D'ÁGUA – IP67	UN	100
189.	LUMINARIA TARTARUGA PRETA	UM	50
190.	LUMINARIA TUBULAR 2X40 PRETA	UN	50
191.	LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X20 LED	UN	50
192.	LUMINARIA TUBULAR COMPLETA 2X40 LED	UN	50
193.	LUVA P/ ELETRODUTO GALV ¾	UN	500
194.	MANGUEIRA CHATA DE LED ROLO COM 100M - CORES VARIADAS	RL	25
195.	MANGUEIRA LED BRANCO FRIO 100M 220V. MANGUEIRA DE DOIS FIOS. ESPESSURA DE 13MM	RL	20
196.	MODULO ADAPTADOR KEYSTONE PARA ESPELHO GALVANIZADO	UN	100
197.	MODULO TOMADA 1P 3/4" PARA CONDULET	UN	100
198.	MODULO TOMADA 2P 3/4" PARA CONDULET	UN	100
199.	MODULO USB CARREGADOR COM BASE	UN	100
200.	MOTOBOMBA CENTRIFUGRA MONOESTAGIO; MOTOR MONOFASICO 220V/440V; POTENCIA DE 12A A 12,5CV	UN	05
201.	MOTOBOMBA SUBMERSA 4'', POTENCIA MOTOR: 2CV; VAZÃO MINIMA: 4M³/H; SAIDA: DE 1.1/4'' ATE 2'', DIAMETRO: 90A 98MM; MOTOR MONOFASICO 220V; FABRICADA SEGUNDO AS NORMAS E CERTIFICAÇÕES DA ABNT	UN	05
202.	PAINEL LED EMBUTIR 32W QUADRADO ALUMÍNIO 40CM 3.000K COR ACABAMENTO BRANCO	UN	30
203.	PAINEL LED PLAFON ALUMINIO SOBREPOR 30W 4000K BRANCO FRIO 40X40CM	UN	30
204.	PAINEL PARA COMPRESSORES 15CV 220V ESTRELA TRIÂNGULO CONTENDO: 01 CAIXA DE MONTAGEM METÁLICA 400 X 300 X 200 MM 01 RELÉ FALTA DE FASE. 01 DISJUNTOR GERAL TRIPOLAR 63 A. 01 VOLTÍMETRO DIGITAL MONITORAMENTO DE TENSÃO. 01 SINALEIRO INDICAÇÃO DE SOBRECARGA. 01 BOTÃO DE EMERGÊNCIA. 01 RELÉ TÉRMICO PROTEÇÃO DE SOBRECARGA REGULAGEM 22A - 32ª. 03 CONTATORES DE POTÊNCIA. 01 TEMPORIZADOR 0 A 15 SEGUNDOS. 01 SELETORA 3 POSIÇÕES (MANUAL / AUTOMÁTICO) SAÍDA DE BORNES PARA LIGAR O PRESSOSTATO E OU BÓIA CÓDIGO: PAINEL-E.T-15CV-220V-MAN-AUT-PB	UN	05

205.	PINO 3 SAIDAS 2P+T 10A	UN	100
206.	PINO FÊMEA 10 AMPERES	UN	100
207.	PINO FÊMEA 20 AMPERES	UN	100
208.	PINO MACHO 10 AMPERES	UN	100
209.	PINO MACHO 20 AMPERES	UN	100
210.	PISCA CORDÃO 100 LÂMPADAS LED FIXO A PROVA D'ÁGUA, REFORÇADO, BIVOLT, COMPRIMENTO DO FIO 9M	UN	1000
211.	PLACA 4x2 CEGA	UN	500
212.	PLACA 4x4 CEGA	UN	100
213.	PLAFONIER C/ SOQ BRANCO	UN	300
214.	PORTEIRO ELETRÔNICO	UN	05
215.	PRESSOSTATO COMPRESSOR AUTOMATICO. ALAVANTA 135/175PSI 4 VIAS.	UN	5
216.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 12	UN	05
217.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 24	UN	05
218.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 4	UN	05
219.	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 6	UN	05
220.	REFLETOR DE LED 1.000W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO	UN	100
221.	REFLETOR DE LED 100	UN	200
222.	REFLETOR DE LED 50	UN	200
223.	REFLETOR DE LED 500W - COR/LUMINOSIDADE: BRANCO FRIO	UN	100
224.	REFLETOR LED 200 WATS. FLUXO LUMINOSO 15000LM. BRANCO FRIO 6500K. BIVOLT 100/240V. LUZ BRANCA.	UN	100
225.	REFLETOR LED 300 WATS FLUXO LUMINOSO 22500 LM. BRANCO FRIO 6500K. BIVOLT 100/240V. LUZ BRANCA.	UN	100
226.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 100W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º. VIDA UTIL:50.000. FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA. FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	50
227.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 10W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º. VIDA UTIL:50.000. FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA. FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	30
228.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 3.000W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º. VIDA UTIL:50.000. FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA. FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	20
229.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 30W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º. VIDA UTIL:50.000. FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA. FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H	UN	20
230.	REFLETOR LUZ LED LÂMPADA 50W - PAINEL SOLAR, PLACA COM CONTROLE. COR: BRANCO FRIO. ANGULO DE ABERTURA 120º. VIDA	UN	20

	UTIL:50.000. FUNÇÃO: LIGA/DESLIGA. FUNÇÃO: TIMER 3,5 E 8H		
231.	REFLETOR PAR LED SLIN 18X18W RGBWA+UV – INDOOR. APLICAÇÃO: INDOOR LÂMPADA: 18 X 18W LED - RED/GREEN/BLUE/WHITE/AMBAS/UV VIDA ÙTIL: 50.000 HORAS TEMPERATURA DE TRABALHO: > -20 < 40º. NÍVEL DE PROTEÇÃO: IP65 DIMMER LINEAR: 0-100%. DISPLAY: LED 4 DIGITOS MODOS DE OPERAÇÃO: MODE FIXTURE / DIMMER MODE. CANAIS DMX: 10 CANAIS. SHUTTER LINEAR 0-100% 32BIT 1-30HZ. CONECTOR AC: DEDICADO EMBORRACHADO. CONECTOR XLR 3 PINOS: DEDICADO EMBORRACHADO. VOLTAGEM: AC 100-240V 50/60HZ. CONSUMO NOMINAL: 300W. MODO DE CONTROLE: DMX512, MASTER-SLAVE, SOUND-CONTROL, MANUAL, AUTO RUN, RDM. CONTRUÇÃO: ALUMÍNIO PRETO. PESO: 3,5KG - TAMANHO LXAXP 22 X 22 X 11,5 CM	UN	150
232.	RELE FOTOCELULA COM BASE	UN	100
233.	RIBALTA PIXEL OUTDOOR 24X18W RGBWA+UV ST-XQD24FS61. CANAL DMX: 6/8/11/48/52CH. TENSÃO: AC 110-240V50/60HZ. 24 LEDS ULTRABRILHANTES (RGBWA+UV)	UM	100
234.	SENSOR DE PRESENÇA COM FOTOCELULA	UN	50
235.	SIRENE INDUSTRIAL ALCANCE 1500M EG101. PRESSÃO SONORA 123,2DB/M. COR CINZA, MATERIAL: METAL, TIPO ELETRÔNICA, SOM CONTINUO, BASE FIXA	UN	05
236.	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR + 1 TOMADA	UN	50
237.	SISTEMA X 1 INTERRUPTOR SIMPLES	UN	50
238.	SISTEMA X 1 TOMADA	UN	50
239.	SISTEMA X 2 INTERRUPTOR	UN	50
240.	SISTEMA X 2 INTERRUPTOR + 1 TOMADA	UN	50
241.	SISTEMA X 2 TOMADA	UN	50
242.	SISTEMA X 3 INTERRUPTOR	UN	50
243.	SOFT STARTER WEG SSW050030T2246TPZ 20CV 30A 220-460V TRIFÁSICO	UN	2
244.	SOQUETE DE LOUÇA	UN	100
245.	TAMPÃO PLASTICA 4X2 CEGA	UN	100
246.	TAMPÃO PVC 1"	UN	500
247.	TAMPÃO PVC 3/4"	UN	500
248.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 2,5 MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10
249.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 6,0 MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE.	PCT	10

	ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA		
250.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1,5 MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10
251.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 10MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10
252.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS 4,0MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10
253.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 2,5 MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10
254.	TERMINAL TUBULAR ILHÓS DUPLO 4,0MM. PACOTE COM 100. MATERIAL: COBRE ELETROLÍTICO, ESTANHADO ELETROLITICAMENTE. ISOLAMENTO DE PVC RÍGIDO COM RETARDAMENTO DE CHAMA	PCT	10
255.	TOMADA BARRA COM 5 TOMADAS 10 AMPERES	UN	100
256.	TOMADA BARRA COM 5 TOMADAS 20 AMPERES	UN	100
257.	TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 110V	UN	25
258.	TOMADA DE SOBREPOR N3006, COM PLUG N3076 2P+T 16A 220V	UN	25
259.	TOMADA DUPLA 2 TOMADAS SEPARADAS 10A 250V C/ ESPELHO - LINHA SLIM MONOBLOCO - ILUMI 80120. SKU: ILM0105. CJ 2 TOMADAS 10A 250V C/ ESPELHO - SLIM MONOBLOCO -ILUMI TENSÃO: 250V. AMPERAGEM: 10ª. CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA: SIM. NORMAS: NBR NM 60884-1 E NBR 14136	UN	200
260.	TOMADA EM BARRA DUPLA	UN	100
261.	TOMADA EM BARRA QUADRUPLA	UN	100
262.	TOMADA EM BARRA TRIPLA	UN	100
263.	TORNEIRA ELETRICA 127W	UN	10
TOTAL			

1.2. O(s) item(ns) objeto deste termo de referência são caracterizados como comum(ns).

1.3. A pesquisa de preços encontra-se anexa aos documentos da etapa preparatória.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) assinatura do contrato ou do recebimento da autorização de fornecimento em caso de dispensa do instrumento contratual.

1.5. O Estudo Técnico Preliminar foi:

☒ Elaborado e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ Dispensado nos termos do art. 16 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

1.6. A análise específica de riscos:

☒ Elaborada e se encontra anexo aos documentos da etapa preparatória;

☐ Dispensada nos termos do art. 24 do Decreto Municipal nº 3.442 /2025 conforme exposto no Documento de Formalização de Demanda.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada nos demais documento da etapa preparatória.

2.2. O Município de Congonhal não adota o plano de contratações anual, por se tratar de documento facultativo.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem por finalidade a necessidade de manter em condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação as instalações elétricas dos prédios, espaços públicos, unidades administrativas e demais próprios municipais, atendendo às demandas das Secretarias Municipais de Administração, de Desenvolvimento Social e Habitação, de Educação, de Obras e de Saúde da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

Os materiais elétricos relacionados são de utilização contínua e necessária para a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, adequações, reparos, substituições e melhorias nas instalações elétricas e de iluminação dos diversos setores da Administração Pública Municipal. A disponibilidade desses materiais é essencial para evitar interrupções de serviços, solucionar problemas elétricos com maior agilidade e proporcionar condições adequadas de segurança aos servidores, usuários dos serviços públicos e demais pessoas que frequentam os espaços municipais.

A aquisição contempla materiais de diferentes características e aplicações, tais como cabos e fios elétricos, disjuntores, tomadas, interruptores, eletrodutos e seus acessórios, luminárias, lâmpadas, refletores, equipamentos de proteção e comando, componentes para instalações elétricas, materiais destinados a sistemas de iluminação decorativa, equipamentos relacionados a bombeamento de água, além de outros itens necessários à manutenção da infraestrutura elétrica municipal.

A diversidade dos materiais e a distribuição das demandas entre diferentes Secretarias justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando que os quantitativos estimados poderão ser solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade efetiva de cada unidade administrativa, evitando a formação de estoques excessivos e permitindo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

A contratação também possibilitará maior celeridade no atendimento às demandas emergenciais e rotineiras de manutenção, reduzindo o tempo de paralisação de equipamentos, instalações e serviços públicos decorrente da falta de componentes elétricos para reposição.

Destaca-se, ainda, que a aquisição centralizada dos materiais proporciona maior padronização dos produtos utilizados pela Administração Municipal, melhor planejamento das compras, racionalização dos procedimentos administrativos e possibilidade de obtenção de condições mais vantajosas, observados os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, interesse público e demais princípios estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para garantir a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos municipais, bem como para assegurar a conservação, funcionalidade e segurança das instalações elétricas dos prédios e espaços sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG.

Por se tratar de materiais de uso recorrente, com demandas que podem surgir de maneira variável ao longo do período de vigência da contratação, o Registro de Preços mostra-se adequado para possibilitar futuras e eventuais aquisições parciais, mediante solicitações de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária de cada Secretaria, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo e local de entrega

4.1. O prazo de entrega dos bens será de **30 (trinta) dias**, contados do(a)

recebimento da nota de empenho, em remessa única ou parcelada, a ser definida pelo contratante, no seguinte endereço: **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG**, nas Secretarias Municipais ou diretamente nos próprios e unidades municipais, de acordo com a natureza e a destinação dos materiais.

Principais locais de entrega:

a) **Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Congonhal/MG:** Praça Comendador Ferreira de Matos, nº 29, Centro;

b) **Secretaria Municipal de Saúde:** Avenida Brasil, nº 27, Santa Elisa;

c) **Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Rural e Meio Ambiente – Garagem:** Avenida Tuany Toledo, nº 55, Centro;

d) **Unidades escolares e demais prédios públicos municipais**, quando expressamente indicados pela Secretaria Municipal requisitante;

e) outros locais pertencentes à Administração Municipal, desde que previamente informados à contratada por meio da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

As entregas deverão ocorrer, preferencialmente, em dias úteis, no horário das **08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30**, salvo orientação diversa previamente comunicada pela Administração.

O local exato de cada entrega será informado à contratada no momento da emissão da **Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente**, considerando a necessidade e a destinação dos materiais.

A contratada deverá realizar a entrega dos materiais **por sua conta e risco**, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carga, descarga, movimentação e acondicionamento dos produtos até o local indicado pela Administração.

Recebimento

4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias corridos ou de acordo com a necessidade do contratante, contados do recebimento provisório,

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

Preposto

4.5. A Contratada designará formalmente um preposto da empresa, antes do início da entrega, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. São requisitos da contratação:

a) Entregar os materiais elétricos objeto deste Termo de Referência **novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria, dano, defeito ou sinal de utilização anterior**, em perfeitas condições de uso e funcionamento;

b) Os materiais deverão atender integralmente às **especificações técnicas, dimensões, capacidades, tensões, potências, bitolas, quantidades, unidades de fornecimento e demais características** estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos;

c) Os produtos deverão possuir **qualidade, resistência, segurança, durabilidade e desempenho compatíveis com sua finalidade**, observando, quando aplicáveis, as normas técnicas da **ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas**, regulamentações dos órgãos competentes e certificações compulsórias do **INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia**;

d) Os materiais deverão ser fornecidos em **embalagens adequadas, íntegras e apropriadas ao transporte e armazenamento**, de forma a preservar suas características e evitar danos, umidade, deformações ou deterioração;

e) Quando aplicável, os produtos deverão apresentar **identificação do fabricante, modelo, especificação técnica, tensão nominal, potência, capacidade, bitola, classe ou demais informações necessárias à sua correta identificação e utilização**;

f) Os cabos, fios e condutores elétricos deverão atender às especificações relativas à **seção nominal, material do condutor, tipo de isolação, tensão de isolamento e demais características técnicas** previstas para cada item;

g) Disjuntores, interruptores, tomadas, conectores, dispositivos de proteção e demais componentes elétricos deverão apresentar características compatíveis com as instalações em que serão utilizados, especialmente quanto à **corrente nominal, número de polos, tensão, capacidade de interrupção e demais parâmetros técnicos aplicáveis**;

h) Lâmpadas, luminárias, refletores e demais equipamentos de iluminação deverão atender às especificações de **potência, tensão, fluxo luminoso, temperatura de cor, grau de proteção, vida útil e demais características** previstas para cada item;

i) Bombas, motobombas, pressostatos e demais equipamentos eletromecânicos deverão ser fornecidos de acordo com as especificações de **potência, tensão, vazão, altura de elevação, capacidade e demais características técnicas** estabelecidas neste Termo de Referência;

j) Os materiais destinados à utilização em áreas externas deverão apresentar características adequadas à exposição às **condições climáticas, umidade, poeira e demais fatores ambientais**, conforme o grau de proteção e especificação técnica exigidos para cada item;

k) Os materiais destinados à decoração e iluminação festiva deverão ser fornecidos em perfeitas condições de funcionamento, observando as especificações de **tensão, potência, quantidade de LEDs, comprimento, funções e demais características** estabelecidas para cada item;

l) Os produtos deverão possuir **garantia legal e, quando aplicável, garantia contratual do fabricante**, devendo o fornecedor providenciar, sem ônus para a Administração, a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação ou desconformidades não decorrentes de uso inadequado;

m) O fornecimento será realizado de forma **parcelada**, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, não havendo obrigação de aquisição da totalidade das quantidades registradas na Ata de Registro de Preços;

n) O fornecedor deverá realizar a entrega dos materiais nos locais, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na respectiva Autorização de Fornecimento;

o) Serão recusados, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem **divergência em relação às especificações, quantidade, unidade de fornecimento, características**

técnicas, avarias, defeitos, danos, embalagem violada ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização, devendo o fornecedor providenciar sua substituição, sem qualquer ônus para a Administração;

p) Sempre que tecnicamente aplicável, deverão ser priorizados materiais que apresentem **maior eficiência energética, durabilidade, possibilidade de reciclagem, menor geração de resíduos e menor impacto ambiental**, sem prejuízo do atendimento às especificações técnicas e da economicidade da contratação;

q) O fornecedor deverá observar todas as demais condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

Indicação de marcas ou modelos (41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.2. Na presente contratação não será exigida marca ou modelo específico, devendo ser admitidos produtos de quaisquer fabricantes que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho, segurança e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observada a legislação aplicável.

5.3. Excepcionalmente, nos termos do art. 41, I, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 21, § 4º, II, "b", do Decreto Municipal nº 3.442/2025, as marcas e os modelos citados nas especificações de diversos itens são indicados exclusivamente como mera referência de qualidade, compatibilidade e padrão de desempenho, visando facilitar a compreensão objetiva do objeto licitado, sendo plenamente aceitos produtos de outras marcas de qualidade equivalente ou superior que atendam às características mínimas exigidas.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

5.4. Não se estabelece, para a presente contratação, vedação específica à utilização de determinada marca ou fabricante, desde que o produto ofertado atenda integralmente às especificações técnicas e aos requisitos de qualidade, segurança, desempenho e compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

Demais resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento:

- Com a contratação, pretende-se assegurar o **abastecimento contínuo e adequado de materiais elétricos** para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Administração, de Desenvolvimento Social e Habitação, de Educação, de Obras e de

Saúde, possibilitando a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva, conservação, adequação e melhoria das instalações elétricas e dos prédios públicos municipais.

- Pretende-se, ainda, garantir a **disponibilidade dos materiais necessários no momento em que forem demandados**, reduzir o risco de interrupção de serviços públicos decorrentes da falta de materiais elétricos, promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos e assegurar condições adequadas de segurança e funcionamento das instalações municipais.
- A contratação deverá proporcionar **economicidade, padronização, qualidade e agilidade no atendimento das demandas**, mediante fornecimento parcelado conforme a necessidade da Administração, evitando a formação de estoques excessivos e o desperdício de materiais.
- Ao final da contratação, espera-se que os materiais fornecidos atendam integralmente às necessidades das unidades municipais, com observância dos padrões técnicos e de segurança aplicáveis, contribuindo para a continuidade e adequada prestação dos serviços públicos.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.1.1. A proibição da subcontratação do objeto do presente certame, fundamenta-se na **natureza do objeto** e na necessidade de **resguardar o interesse público**, garantindo a fiel execução do futuro contrato em conformidade com as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

6.1.2.

Mitigação de Riscos de Inexecução: A execução direta pela empresa adjudicatária mitiga os riscos de "quarteirização" ou intermediação meramente especulativa, garantindo que o preço registrado seja integralmente revertido na qualidade dos materiais entregues ao município, sem margens intermediárias que possam comprometer a saúde financeira da execução contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias, mediante simples apostila.

6.3. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.4. As regras de gestão contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos conforme previsto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

7.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

7.10. As regras de fiscalização contratual, além daquelas acima descritas, estão ainda previstas no Decreto Municipal nº 3.442/2025.

8. DO PAGAMENTO

Prazo de pagamento

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, que dependerá do recebimento da nota fiscal.

8.2. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, sob pena abertura de processo sancionatório.

8.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao PNCP para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.4. Em caso de irregularidade fiscal o pagamento não será realizado.

8.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Forma de pagamento

8.7. O recebimento será através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9. DA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

☐ Por se tratar de objeto de **entrega imediata**, não há que se falar em prorrogação do contrato.

☐ Nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, por se tratar de **serviço ou fornecimento de natureza continuada**, a contratação poderá ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja interesse da Administração e comprovada a vantajosidade.

☒ Por se tratar de **contratação por escopo predefinido**, nos termos do art. 111 da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação poderá ser prorrogada caso não seja finalizada no prazo inicial.

10. REAJUSTE

10.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
10.2. Ultrapassando o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, será reajustada a contratação aplicando-se o **IPCA** pelo período acumulado.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A contratação será realizada mediante:

☐ Dispensa eletrônica;

☐ Dispensa não eletrônica (valor inferior a 40% dos limites estabelecidos no art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021);

☐ Dispensa emergencial de licitação;

☐ Dispensa de licitação por outro fundamento;

☐ Inexigibilidade de licitação;

☐ Inexigibilidade de licitação através do credenciamento;

☒ Pregão eletrônico;

☐ Concorrência eletrônico;

☐ Leilão;

☐ Concurso;

☐ Diálogo competitivo;

11.2. O **Sistema de Registro de Preços**:

☒ Será adotado (incompatível com fornecimento/serviço continuado);

☐ Não será adotado.

11.3. **Preferência por contratação de Micro e Pequenas Empresas:**

☒ Adotado - Participação exclusiva de ME/EPP nos itens 1 a 263, todos com valor estimado de até R$ 80.000,00

☐ Não será adotado – justificativa: _____.

11.4. O **critério de julgamento** será:

☒ Menor preço por item;

☐ Menor preço por lote;

☐ Menor preço global;

☐ Maior desconto por item;

☐ Maior desconto por lote;

☐ Maior desconto global;

☐ Técnica e preço;

☐ Maior lance;

☐ Maior retorno econômico;

☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico.

11.5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.5.1. Serão exigidos os seguintes documentos para habilitação do fornecedor:

11.6. Habilitação Jurídica:

11.6.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

11.6.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.6.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

11.6.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

11.6.5.1.Sociedades estrangeiras que não funcionem no país devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

11.6.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.6.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.6.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

11.7. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ** ou no Cadastro de Pessoas Físicas – **CPF**, conforme o caso;

11.7.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

11.7.3. **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual**, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4. **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Distrital,** comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante.

11.7.4.1.Caso a licitante tenha filial no Município de Congonhal, deverá apresentar também a **Certidão de Regularidade Fiscal - CRF**;

11.7.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

11.7.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

11.7.7. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o **Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista**, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

11.7.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da **Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.7.9. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.8. Qualificação Econômico-Financeira:

11.8.1. Além das disposições estabelecidas no edital do certame, a capacidade econômico financeira das licitantes deverá ser demonstrada através da seguinte documentação (art. 69 da Lei 14.133/21;

11.8.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Minas Gerais, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.

11.9. Documentos complementares:

11.9.1.1. **Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**;

11.9.1.2. **Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

11.9.1.3. As declarações acima poderão ser substituídas por campo a ser preenchido na plataforma em caso de contratação eletrônica.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 1.431.357,68 (Um milhão e quatrocentos e trinta e um mil trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

12.2. O parâmetro de **pesquisa de preços** adotado foi (foram):

☐ Contratações anteriores feitas por este Município;

☒ Banco de Preços;

☐ Preços do Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP;

☐ Painel de Preços do Governo Federal;

☐ Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

☐ Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas;

☐ Tabelas padronizadas;

☐ Pesquisa publicada em mídia especializada, sendo sites de empresas do ramo;

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Lei Orçamentária Anual.

13.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Cód. Reduzido	Dotação	Fonte
38	02.02.04.122.0002.2.001.3390.30.00	1.500.99
59	02.03.01.12.365.0005.2.008.3390.30.00	1.500.94
66	02.03.01.12.365.0005.2.009.3390.30.00	1.500.94
87	02.03.03.12.361.0005.2.014.3390.30.00	1.500,94
131	02.03.05.12.306.0005.2.025.3390.30.00	1.500.99
132	02.03.05.12.306.0005.2.026.3390.30.00	1.500.99
133	02.03.05.12.306.0005.2.027.3390.30.00	1.500.99
145	02.04.01.27.812.0008.2.031.3390.30.00	1.500.99
163	02.04.03.13.392.0004.2.034.3390.30.00	1.500.99
189	02.05.10.122.0006.2.037.3390.30.00	1.500.95
204	02.05.10.301.0006.2.048.3390.30.00	1.500.95
238	02.05.10.302.0006.2.058.3390.30.00	1.500.95
270	02.05.10.305.0006.2.062.3390.30.00	1.500.95
278	02.06.01.08.243.0042.2.065.3390.30.00	1.500.99
285	02.06.01.08.243.0040.2.066.3390.30.00	1.660.99
331	02.07.01.15.451.0007.2.082.3390.30.00	1.500.99
350	02.07.01.15.452.0007.2.085.3390.30.00	1.500.99

13.3. Eventual dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. DAS SANÇÕES

14.1.1. As sanções são aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, sendo elas a advertência, a multa, o impedimento do direito de licitar e contratar e a declaração de inidoneidade.

14.1.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e do Decreto Municipal nº 3.442/2025, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.1.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, conforme o Decreto Municipal nº 3.442/2025:

I. Advertência, quando o contratado der causa a descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave (Art. 6º do Decreto);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 9.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 11 do Decreto);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 9.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 12 do Decreto).

14.1.4. Multa, calculada na forma prevista no edital ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado (Art. 7º do Decreto):

a) Moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado na entrega de bem ou execução de serviços, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, perfazendo o total de 9,9% (nove vírgula nove por cento). O atraso superior a 30 dias será considerado inexecução total do contrato (Art. 8º, I e Art. 10 do Decreto);

b) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor total do contrato, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia (Art. 8º, IV, 'd' do Decreto).

c) Compensatória de 10% a 20% (dez a vinte por cento) do valor do Contrato, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1 (Art. 8º, VI do Decreto).

d) Compensatória de 5% a 15% (cinco a quinze por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1 (Inexecução parcial com grave dano).

e) Compensatória de 15% a 30% (quinze a trinta por cento) do valor do Contrato, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1 (fraude, ato inidôneo, etc.).

f) Compensatória de 3% (três por cento) sobre o valor de referência da licitação ou do contrato, para a infração descrita na alínea “d” do subitem 9.1 (retardamento da execução), por ocorrências como (Art. 8º, III do Decreto):

f.1) desistir da proposta, salvo por motivo justo;

f.2) tumultuar a sessão pública da licitação;

f.3) propor recursos manifestamente protelatórios.

g) Compensatória de 0,5% a 5% (meio a cinco por cento) do valor do Contrato, para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1 (inexecução parcial), aplicada sobre o valor total da adjudicação ou do valor da contratação direta, para ocorrências como (Art. 8º, IV e V do Decreto):

g.1) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

g.2) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

g.3) deixar de regularizar documentos para liquidação e pagamento da despesa;

g.4) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;

g.5) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;

g.6) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, com vício, irregularidade ou defeito oculto.

14.1.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.6. Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

14.1.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.1.10. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.1.11. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.1.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.1.13. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.14. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.1.15. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada.

14.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia,

ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.4. As penalidades serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

Congonhal, 22 de Outubro de 2026.

O presente Termo de Referência foi realizado pelo servidorabaixo:

Valquiria Vilela Silveira Castro
Agente Administrativo

O presente Termo de Referência foi aprovado pelo Secretário abaixo:

Bruno Teixeira Alves
Chefe de Gabinete

Taís Cristina dos Santos
Secretária M. de Desenvolvimento
Social e Habitação

José Carlos de Alvarenga
Secretário M. de Obras

Débora Guimarães dos Santos Moreira
Secretária M. de Educação

Graciane Rodrigues da Silva
Secretária M. de Saúde